



CERTIDÃO

---- **Marta Alexandra da Rocha Pereira Gonçalves**, Chefe de Divisão de Administração, Gestão Financeira e Contratação Pública, em regime de substituição, da Câmara Municipal de Ponte da Barca:-----

-- **Certifica**, que na ata da reunião do Executivo, realizada no dia dezoito de janeiro de dois mil e vinte e quatro, consta, entre outras, a deliberação do teor seguinte: "9.1. - ORÇAMENTAÇÃO DESPESAS COM O PESSOAL – 2024 - **Proposta** - Pelo Excelentíssimo senhor Presidente da Câmara foi presente a proposta, que abaixo se transcreve, anexa à informação interna registada sob o nº 272, em 17/01/2024: "No âmbito do planeamento da atividade e gestão dos recursos humanos, a autarquia deve planear para cada exercício orçamental, as atividades de natureza permanente ou temporária, tendo em consideração a missão, as atribuições, a estratégia, os objetivos fixados, as competências das unidades orgânicas e os recursos financeiros disponíveis;

O planeamento, deve incluir eventuais alterações a introduzir nas unidades orgânicas flexíveis, bem como a elaboração do mapa de pessoal e do plano anual de recrutamentos;

Conforme previsto no art.º 31.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei nº. 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação e no Decreto-Lei nº. 209/2009, de 03 de setembro, na sua atual redação, o orçamento deve prever os seguintes encargos com os trabalhadores:

- Encargos relativos a remunerações;

Encargos relativos aos postos de trabalho previstos no mapa de pessoal aprovado e para o qual se preveja recrutamento;

- Encargos com alterações de posicionamento remuneratório;

- Encargos relativos a prémios de desempenho.

De acordo com o previsto no nº. 2 do art.º 5º. do Decreto-Lei nº. 209/2009, de 03 de setembro, na sua atual redação, compete ao órgão executivo deliberar, nos primeiros 15 dias, após o início da execução do orçamento, sobre os montantes máximos de cada um dos seguintes tipos de encargos:

- Com o recrutamento de trabalhadores necessários à ocupação de postos de trabalho previstos e não ocupados, no mapa de pessoal aprovado e, ou;

- Com as alterações do posicionamento remuneratório na categoria dos trabalhadores que se mantenham em exercício de funções;

- Com a atribuição de prémios de desempenho dos trabalhadores.

O orçamento e o mapa de pessoal para o ano de 2024, foram aprovadas em sessão da Assembleia Municipal realizada no dia 17 de novembro de 2023, sob proposta tomada em reunião da Câmara Municipal de 31 de outubro de 2023, na qual constam as verbas orçamentadas destinadas ao pessoal que se mantém em exercício, bem como para os novos recrutamentos aprovados para o ano de 2024.

Nesta conformidade, e para efeitos do previsto no art.º 5º. do Decreto-Lei nº. 209/2009, de 03 de setembro, na sua atual redação, proponho que a Câmara Municipal delibere aprovar:

1 – A afetação do montante de **867.631,04€** (oitocentos e sessenta e sete mil, seiscentos e trinta e um euros e quatro cêntimos) para o recrutamento de trabalhadores necessários à ocupação de postos de trabalho previstos e não ocupados, no mapa de pessoal aprovado, nos termos seguintes:

Vínculo	Unidade Orgânica	Vencimento Base	Sub. Férias e Natal	Subsídio de Refeição
Comissão de Serviço	C1.02 CM	40.477,80 €	6.746,30 €	2.640,00 €
	C2- DAGFCP	20.238,90 €	3.373,15 €	1.320,00 €
	C3 - DGPT	40.477,80 €	6.746,30 €	2.640,00 €
	C5 - DTDS	20.238,90 €	3.373,15 €	1.320,00 €
TOTAL – Comissão de Serviço		121.433,40 €	20.238,90 €	7.920,00 €
CTFPPTI	C1.02 CM	29.305,50 €	4.884,25 €	3.432,00 €
	C2- DAGFCP	127.494,12 €	21.249,02 €	16.236,00 €
	C3- DGPT	169.522,20 €	28.284,04 €	18.084,00 €
	C4- DDEGU	24.925,94 €	4.156,78 €	2.508,00 €
	C5 -DTDS	205.238,48 €	34.206,41 €	28.512,00 €
TOTAL – (CTFPPTI Indet.)		556.486,24 €	92.780,50 €	68.772,00 €
TOTAL GERAL		677.919,64 €	113.019,40 €	76.692,00 €

Considerando que, por princípio e como regra, o recrutamento de trabalhadores deve ser iniciado pelo universo de trabalhadores com vínculo de emprego público por tempo indeterminado, conforme previsto no nº. 3 do artº. 30º. da LTFP;

Considerando que o nº. 4 do citado artº. 30º., prevê a possibilidade de ser alargado o âmbito do recrutamento a trabalhadores com e sem vínculo de emprego público, aberto ao abrigo e nos limites constantes do mapa anual global consolidado de recrutamentos autorizados, por meu despacho datado de 03 de janeiro de 2024;

Considerando a contenção de custos e a celeridade exigida para que os recrutamentos estejam concluídos em tempo útil;

Proponho, que a Câmara Municipal, delibere no sentido de ser alargado o âmbito do recrutamento a trabalhadores com vínculo de emprego público a termo resolutivo e a pessoas sem vínculo, nos procedimentos abertos ao abrigo e nos limites constantes do mapa anual global consolidado de recrutamentos autorizados, a que aludem os nº.s 4 e 6 do artº. 30.º. da LTFP;

Os recrutamentos serão realizados com vista à ocupação de postos de trabalho previstos no mapa de pessoal aprovado para vigorar no ano de 2024 e cujas necessidades foram devidamente contempladas, previstas e aprovadas no plano anual de recrutamentos para 2024, sem prejuízo dos procedimentos concursais transitados do ano de 2023 e o recurso a reservas de recrutamento.

2 – Alterações do posicionamento remuneratório:

2.1 – *Alteração obrigatória de posicionamento remuneratório na categoria dos trabalhadores que se encontrem em exercício de funções:*

Conforme previsto no nº. 7 do art.º 156º da LTFP, há lugar à alteração obrigatória para a posição remuneratória imediatamente seguinte àquela em que o trabalhador se encontra, quando a haja, independentemente dos

universos definidos para a alteração do posicionamento remuneratório por opção gestonária prevista no artº. 158º. da LTFP, quando o trabalhador, tenha acumulado 10 pontos nas avaliações de desempenho referido às funções exercidas durante o posicionamento remuneratório em que se encontra;

O Dec.-Lei nº. 75/2023, de 29 de agosto, vem estabelecer um regime especial de aceleração do desenvolvimento das carreiras dos trabalhadores com vínculo de emprego público;

Esta medida especial abrange os trabalhadores com vínculo de emprego público integrados em carreira que em 30 de agosto de 2023, reúnam os seguintes requisitos cumulativos:

Efetuem a alteração obrigatória de posicionamento remuneratório em razão de pontos acumulados nas avaliações de desempenho;

Detenham 18 ou mais anos de exercício de funções integrados em carreira ou carreiras, abrangendo os períodos compreendidos entre: 30 de agosto de 2005 e 31 de dezembro de 2007 e 1 de janeiro de 2011 e 31 de dezembro de 2017;

Conforme previsto no artº. 3º. do citado normativo legal, os trabalhadores que, no ano de 2024 ou seguintes, acumulem seis ou mais pontos nas avaliações do desempenho relativas às funções exercidas durante o posicionamento remuneratório em que se encontram alteram o seu posicionamento remuneratório para a posição remuneratória seguinte à detida, produzindo efeitos ao dia 1 de janeiro do ano em que o trabalhador acumule o número de pontos necessários;

Assim, **proponho** que a verba prevista para a alteração obrigatória de posicionamento remuneratório no valor de 192.700,00 (cento e noventa e dois mil e setecentos euros), seja distribuída da seguinte forma:

Unidade Orgânica	Montante
C1.02 - CM	7.200,00 €
C2 - DAGFCP	15.000,00 €
C3 - DGPT	45.000,00 €
C4 - DDEGU	500,00 €
C5 - DSC	125.000,00 €
Total	192.700,00 €

2.2 – Alteração do posicionamento remuneratório por opção gestonária

Os trabalhadores com vínculo de emprego público podem ver alterado o seu posicionamento remuneratório por opção gestonária, em conformidade com o regime previsto na LTFP;

As alterações gestonárias de posicionamento remuneratório são pois, um efeito de avaliação de desempenho e, como tal, só podem ter lugar em decorrência da atribuição da avaliação;

A Lei nº. 66-B/2007, de 28 de dezembro, na sua redação atual, define o sistema integrado de gestão e avaliação do desempenho na administração pública, SIADAP, o qual se adapta à administração local pelo Decreto-Regulamentar nº. 18/2009, de 4 de setembro;

A avaliação de desempenho é bienal pelo que a alteração da posição remuneratória por opção gestonária, deverá acompanhar os respetivos ciclos avaliativos;

Tendo em consideração que em 2024, ainda está a decorrer o segundo ano do ciclo avaliativo relativo a 2023/24, não serão fixados universos nem será afetada qualquer verba, para alteração de posicionamento remuneratório por opção gestonária;

3 – Prémios de desempenho:

Não serão atribuídos prémios de desempenho.

Ponte da Barca, 15 de janeiro de 2024

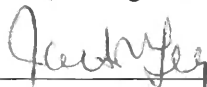
O Presidente da Câmara Municipal,

Dr. Augusto Manuel dos Reis Marinho"

— A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta. Os senhores Vereadores do PS, Pedro Lobo, Irene Dantas e Fernanda Marques ditaram para a ata a Declaração de Voto que se transcreve: "Votamos favoravelmente porque foi indicado que a proposta já continha o pagamento dos retroativos em dívida do SIADAP"."

— Secção de Atendimento, Loja de Cidadão e Atas, da Divisão de Administração, Gestão Financeira e Contratação Pública, 02 de fevereiro de 2024.

A Chefe de Divisão, em regime de substituição,



(Marta Alexandra da Rocha Pereira Gonçalves, Dr^a)